

MPV - 320

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 320, DE:

00030

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Senhor Tadeu Filippelli)

Suprime-se, na Medida Provisória nº 320, de 2006, o § 1º do art. 3º, procedendo-se a renumeração dos §§ remanescentes.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a resguardar não só a prerrogativa dos agentes fiscais da Receita Federal, de não poderem transferir responsabilidades para o depositário no que tange à obrigatoriedade de identificação de mercadorias e embalagens, como também de impedir que o depositário seja apenado pela prática de serviços de competência exclusiva do poder público.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2006.



Deputado TADEU FILIPPELLI
PMDB/DF

